



Gabinete do(a) Vereador(a) Juninho Buguiu

PROJETO INDICATIVO

DISPÕE SOBRE A TEMPERATURA ADEQUADA A SER OBSERVADA NA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LINHARES.

Art.1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalação de ar-condicionado em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Linhares, com o objetivo de manter a temperatura adequada em todas as salas de aula, oferecendo conforto térmico aos estudantes.

Art. 2º Deverão ser obedecidos os padrões estabelecidos como ideais para o desenvolvimento de atividades que exijam solicitação intelectual e concentração, de acordo com o que prevê o artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art.3º. Na realização de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes deverá ser observada a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da proposta desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





JUSTIFICATIVA

A iniciativa dessa proposta é de garantir aos estudantes de todas as escolas públicas do nosso município, conforto térmico, uma vez que a baixa qualidade do ar interno das salas de aula pode influenciar no rendimento escolar dos alunos.

A instalação do sistema de refrigeração em todas essas salas de aula, amenizará os efeitos do nosso verão nas escolas.

Cada ano o verão está mais forte em nosso Município, e com altas temperaturas o nível de concentração dos alunos e também dos professores acaba sendo prejudicado.

Assim na intenção de garantir aos alunos da rede pública municipal, uma temperatura adequada nas salas de aula, submeto essa proposta à aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de março de 2024.

Juninho Buguiu
Vereador(a) - PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Juninho Buguiu** em **22/03/2024 10:41**

Checksum: **19EA0B13DDBF532E3EFA31B996FC232A7ED1FD625FB6D3A0ED1E2B78EE3EA572**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.